



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

### LEI Nº 361

Autoriza o Poder Executivo adquirir imóvel para construção de Barragem.

O Prefeito Municipal de Mucurici - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado adquirir por via amigável ou judicial, uma área medindo 169,500m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove mil e quinhentos metros quadrados), referente a parte do imóvel abaixo caracterizado, situado no Córrego do Itaúna, Mucurici/ES, com denominação de Fazenda EL SHADAI, com registro no Cartório de 1º Ofício, Registro I, Matrícula 2556, fls. 181 do Livro 2-K, necessário à Prefeitura Municipal de Mucurici-ES, para construção de uma Barragem de concreto compactado com rolo-CCR, imóvel este que consta pertencer a ALCER MOREIRA DE ANDRADE, com as medidas, limites e confrontações mencionadas, na planta e memorial descritivo a saber: limitando-se com a estrada Mucurici-Itabaiana e os demais lados com o próprio dono do imóvel.

Art. 2º- As despesas com a presente aquisição correrão por conta da dotação 07010.10584471-060 do orçamento do município para o exercício de 2000, cujo valor será fixado pelo Poder Judiciário, pois o proprietário não aceitou o preço oferecido pelo município de Mucurici.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

Amor Pelo Município  
MUCURICI 2000  
500 Anos BRASIL

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2000.

  
Adilson Gonçalves Ferreira  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrado e publicado na Secretaria desta em 19 de junho de 2000.

Maria Aparecida Fernandes  
-SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE-